



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei nº 1.164 de 10 de dezembro de 2003.

Autoriza a abertura de Crédito especial
que especifica e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no atual Orçamento Programa um Crédito Especial até o limite de R\$100.000,00(cem mil reais).

Art. 2º - O crédito que se refere o artigo anterior, tem destinação específica para fazer face às dotações orçamentárias das atividades e de acordo com a funcional programática abaixo:

12 – Secretarias de Cultura e Desporto

04.122.012.2066 – Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura e Desporto.

3190.11 – R\$ 50.000,00

13.392.012.2067 – Manutenção das atividades do Departamento Cultural.

3390.30 – R\$ 15.000,00

3390.36 – R\$ 5.000,00

3390.39 – R\$ 30.000,00

Art. 3º - A abertura do crédito a que se refere o art. Desta Lei, está condicionada a existência de recursos, segundo preceitua o art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, 10 de dezembro de 2003.


NIVALDO JATOBÁ
Prefeito